



Prefeitura Municipal Braúnas
Braúnas - Minas Gerais

41

LEI Nº 490 de 18 de fevereiro de 1976

AURORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM
O DAE E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Á Câmara Municipal de Braúnas, decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Braúnas, autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para a construção da Linha de Transmissão e a linha de Distribuição do Povoado de Barruada.
- Art. 2º: Para ocorrer às despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despender até a importância de Cr\$133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos cruzeiros) Através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº: 4.320/64 de 17/03/54, em seus artigos 40 e 46.
- Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º: Entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 18 de fevereiro de 1976

Fernando Moreira Pinto

Fernando Moreira Pinto
Prefeito Municipal

Secretária;

Opinião a favor do projeto - José Luiz Ferrreira José Ynacio Ferrreira Edeluis Alves Bonto

28.3-76

Aprovada na 1ª 2ª 3ª discussão

28 Augusto do Povoado de Barruada